PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № , DE 2007 (Da Sra. MANUELA D'ÁVILA e outros)

Acrescente-se o art. 217-A à Constituição Federal para assegurar recursos mínimos, de 1% (um por cento) anualmente, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios para a promoção do desporto.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 217-A:

"Art. 217-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão na promoção do desporto, anualmente, um por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida ainda a proveniente das transferências a que se referem os arts. 157, I e II, 159, I, a e II, nos Estados e no Distrito Federal, e os arts. 158, I, II, III, e IV, 159, I, b e II, nos Municípios e no Distrito Federal.

- § 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.
- § 2º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das práticas desportivas nos termos do



disposto no art. 217, II e III.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Suplemento de Esporte da Pesquisa de Informações Básicas Municipais do IBGE (Munic) mostra que, apesar de 93,6% das cidades brasileiras realizarem eventos esportivos com execução ou participação da prefeitura, a estrutura financeira, institucional, de pessoal, equipamentos e instalações para tanto ainda é deficiente. O pessoal ocupado com esporte, em 2003, representava apenas 1,4% em relação ao total de pessoal das prefeituras; mais de 88% dos municípios não possuíam Conselho Municipal de Esporte; os recursos aplicados em desporto e lazer atingiram menos de 1% do total das despesas das prefeituras; menos da metade das cidades faziam parcerias ou convênios voltados para o esporte; e 88% das escolas municipais não possuíam instalações esportivas – quadro ainda mais grave nas áreas rurais. O suplemento confirma que o Brasil é mesmo o país do futebol: 94,5% das prefeituras realizavam eventos nessa modalidade; 27,7% das cidades tinham estádios de propriedade e/ou gestão da prefeitura (segundo equipamento esportivo mais frequente), e os campos de futebol estavam presentes em 74,8% dos municípios. A pesquisa faz parte de um convênio entre o IBGE e o Ministério do Esporte e foi realizada em 2003, em 5.557 cidades.

Ao longo dos últimos anos, temos visto que o governo federal tem feito significativos esforços no sentido de estimular as atividades e práticas desportivas, nas escolas, nos clubes e nas associações, como também as atividades desportivas de alto rendimento.

Todos sabemos que investir de modo sistemático e eficientemente na prática de atividades desportivas, incluindo as iniciativas públicas dirigidas às crianças e aos adolescentes e as iniciativas públicas e privadas dirigidas aos jovens e adultos, produz efeitos sociais e econômicos dos mais relevantes.

Em primeiro lugar porque a atividade desportiva traz indiscutíveis

CÂMARA DOS DEPUTADOS



benefícios para a saúde da população: dados divulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU), e sempre citados pelas autoridades da área desportiva, indicam que para cada dólar investido no esporte são economizados cerca de três dólares nas ações de saúde.

De outra parte, a prática desportiva entre crianças, jovens e adultos constitui uma das mais eficientes formas de integração social, além de se constituir numa das principais atividades de lazer, acessíveis a todos os segmentos da população. Nas escolas, especialmente nas periferias de nossas cidades, as atividades desportivas têm contribuído para reduzir a evasão escolar e o trabalho infantil.

Por último, e não menos importante, trata-se de uma atividade que contribui crescentemente para a geração de renda e oportunidades de emprego, sobretudo nos casos dos esportes de alto rendimento, cujos praticantes, em sua imensa maioria, são originários dos segmentos de renda mais baixos de nossa população.

No entanto, precisamos criar e assegurar fontes orçamentárias permanentes para apoiar de forma sustentada as atividades desportivas em nosso País. Para tanto, estamos criando uma parceria orçamentária entre a União, os Estados e os Municípios, para em conjunto com a iniciativa privada, construir e assegurar um novo cenário para o desporto no Brasil.

Estamos propondo, a exemplo do que já ocorre nos casos do ensino público, da cultura e da ciência e tecnologia, vincular recursos dos impostos para apoiar as ações públicas e privadas no desenvolvimento do desporto nacional.

Os recursos públicos poderão ser destinados à melhoria da infraestrutura esportiva, como a construção de quadras e ginásios, aos programas esportivos de inclusão social, conduzidos pelos Estados e pelos Municípios, como também à iniciativa privada, na formação de atletas, na modernização dos equipamentos destinados ao setor, a exemplo do que vimos recentemente na preparação para os jogos pan-americanos realizados com indiscutível êxito no Rio de Janeiro.

Pelas razões expostas, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos Pares à presente proposta de emenda à Constituição.



Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007 (Da Sra. MANUELA D'ÁVILA e outros)

Acrescente-se o art. 217-A à Constituição Federal para assegurar recursos mínimos, de 1% (um por cento) anualmente, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios para a promoção do desporto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado	Assinatura	Gabinete